



## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_ DE 11 DE ABRIL DE 2025.

### “ALTERA A LEI 653 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Excentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica alterada a carga horária do cargo de Fonoaudiólogo passando de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - O vencimento do cargo de Fonoaudiólogo passa a ser de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), correspondente a 40 (quarenta horas semanais).

**Art. 3º** - As demais disposições legais permanecem inalteradas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 11 de abril de 2025.

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
Prefeito – Itapeva/MG

## GABINETE DO PREFEITO

### JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI 653 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**.

A presente medida proposta pela matéria em anexo é a alteração da Lei Municipal Nº 653, de 12/11/1999, no sentido de aumentar a carga horária semanal da Contratação Temporária de Fonoaudióloga com a correspondente alteração do vencimento.

O aumento de vinte (20) horas na carga horária semanal da Contratação Temporária de Fonoaudióloga com a correspondente alteração do vencimento, passando das atuais vinte (20) horas para quarenta (40) horas semanais, justifica-se tendo em vista o aumento de pacientes encaminhados ao setor de fonologia do nosso serviço de saúde pública municipal, fazendo com que as atuais vinte (20) horas semanais não estão dando para atender a toda a demanda do setor.

A necessidade do aumento da carga horária de Fonoaudiólogo decorre do aumento considerável na procura deste profissional para atendimento às crianças com autismo, a realização de audiometria para detectar perda auditiva, transtornos na fala e linguagem, pacientes com seqüelas neurológicas causadas por AVC, pós-operatório e com outras comorbidades.

Como consequência desse aumento de carga horária, está sendo proposta também a correspondente alteração do Vencimento desse profissional, de R\$ 3.463,74 ((três mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro reais), passando **para** R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), correspondente a 40 (quarenta horas semanais).

A fim de dar cumprimento a legislação vigente, estamos encaminhando em anexo, estudo do impacto orçamentário financeiro do aumento decorrente do Projeto de Lei em anexo.

E, na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Itapeva/MG., 11 de abril de 2025

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
Prefeito – Itapeva/MG